



TERMO ADITIVO Nº 114/2023

CONTRATO Nº 094/2021 - SEI nº 19.16.3914.0060930/2021-73

CONTRATO SIAD Nº 9291892

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM, sociedade civil de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.201.128/0001-41, Inscrição Estadual nº 062.183.304.00-06, Inscrição Municipal nº 416.731/001-4, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 43, Bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-103, neste ato representada por **Carlos Augusto de Araújo Cateb**, CPF nº 002.070.046-68, e **Rosânia Alves Teles**, CPF nº 465.830.686-72.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Ato de Inexigibilidade nº 083/2021, fundamentado no art. 25, *caput*, desta Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “prestação de serviços em unidades do Ministério Público de Minas Gerais, consistente na execução de atividades administrativas de menor complexidade, visando a promoção ao mercado de trabalho de adolescentes trabalhadores oriundos de famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em virtude do reajuste do salário-base dos adolescentes trabalhadores e da alteração no valor do Vale Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude de:

- reajuste do salário-base, em decorrência de alteração do valor do salário mínimo (item A – Módulo 1 – Composição da Remuneração da planilha de custos), **a partir de 01/05/2023**, o qual foi reajustado de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) para R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023;

- alteração no valor do Vale Transporte (item A, Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), **a partir de 23/04/2023**, o qual foi reajustado de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) para R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do reajuste do salário-base e do Vale Transporte, passa a ser de R\$ 1.192.386,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, em função do reajuste do salário-base e do Vale Transporte, a importância de **R\$ 175.061,92** (cento e setenta e cinco mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos), à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02-10.1, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO CATEB
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte
CONTRATADA

ROSÂNIA ALVES TELES
Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Alves Teles, Usuário Externo**, em 30/06/2023, às 13:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/07/2023, às 09:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 15:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/07/2023, às 08:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/07/2023, às 10:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5480087** e o código CRC **4A90BDB5**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008